

-LEI Nº 070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987-

(Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano,
Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$-.....-1.485.000,00-(um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzados), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

<u>1.1. Mesa da Câmara e Dependências</u>		
3111 - 01. Pessoal Civil.....	Cz\$-	400.000,00-
3132 - 05. Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$-	10.000,00-
<u>2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências</u>		
3120 - 08. Material de Consumo.....	Cz\$-	50.000,00-
3132 - 11. Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$-	100.000,00-
<u>2.3. Setor de Turismo, Esportes, Recreação e Lazer</u>		
3120 - 21. Material de Consumo.....	Cz\$-	100.000,00-
3132 - 23. Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$-	50.000,00-
<u>2.5. Ensino de Primeiro Grau</u>		
3132 - 36. Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$-	100.000,00-
<u>3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos</u>		
3111 - 41. Pessoal Civil.....	Cz\$-	100.000,00-
<u>3.2. Serviço de Estradas de Rodagem</u>		
3111 - 53. Pessoal Civil.....	Cz\$-	250.000,00-
<u>4.1. Saúde e Promoção Social</u>		
3111 - 64. Pessoal Civil.....	Cz\$-	125.000,00-
3132 - 68. Ajuda em numerário e espécie para pessoas e famílias carentes.....	Cz\$-	200.000,00-
T o t a l	Cz\$-	1.485.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 23 de dezembro de 1987.



- Iracema Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº. 384, de 28 de dezembro de 1987.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO